Ata de Registro de Preços Nº 031/2022
Processo Licitatório nº 030/2022
Pregão Eletrônico n° 023/2022/SRP/FMS
Contrato nº 230/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE COMPRA nº230/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO ARAGUAIA – PA E A EMPRESA D & B PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 12.835.008/0001-57**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av. Henrique Vita, s/n Andar 01 Rodoviário CEP: 68560-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. WRYSLHIA KELLY DE CARVALHO FERREIRA CONTI, portadora do CPF nº 770.683.512-04 residente na Rua Paulo de Oliveira S/N°, Bel Recanto, em Santana do Araguaia – Pará, CEP: 68.560-000 e, de outro lado a empresa: **D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.372.104/0001-43** estabelecida no endereço na Rua Luiz Alves Cavalcante, 689, sala 102, Vilar dos Teles, São João de Meriti- RJ, CEP 25561102, mail: dedcomercial@gmail.com, telefone 21 3757 7369, neste ato representada por **DENISE FONTES DE CARVALHO,** nacionalidade brasileira, Divorciada, , empresário, CPF nº 928.222.317-53, carteira de identidade nº 00017412864 detran, residente e domiciliado na Avenida Monsenhor Félix nº874, apt 202, Bairro Irajá, Rio de Janeiro, CEP 21.235-111, tendo em vista o que consta no Processo nº 030/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 023/2022/FMS, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO DOS AGENTES COMUNITARIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Nº Item	Item	Marca	Qtd.	Unid	Valor Unit.	Valor Tot.
13	PROTETOR SOLA FATOR 60FPS 200ML	ALG SUN MAXI	169	UND	R$ 22,000	R$ 3.718,00

DED PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI:11372104000143
Assinado de forma digital por DED PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI:11372104000143
Dados: 2022.05.20 08:53:38 -03'00'

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura e encerramento em 31/12/2022 prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 3.718,00** (três mil e setecentos e dezoitos reais)**.**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Fonte: 24 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PI: 10.304.0202.**2-146** – AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS)
3.3.90.30.00.00 Material de consumo
10.304.0202.**2-118** – Manutenção de EST`s e Posto de Saúde
3.3.90.30.00.00 Material de consumo
10.304.0202.**2-141** – Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica
3.3.90.30.00.00 Material de consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

DED PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI:11372104000143
Assinado de forma digital por DED PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI:11372104000143
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=RJ, l=Sao Joao de Meriti, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=28136560001 14, ou=presencial, cn=DED PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI:11372104000143
Dados: 2022.07.20 08:55:59 -03'00'

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

DED PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI:11372104000143

Assinado de forma digital por DED PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI:11372104000143
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=RJ, l=Sao Joao de Meriti, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=29118636000114, ou=presencial, cn=DED PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI:11372104000143
Dados: 2022.05.20 08:57:18 -03'00'

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993, no endereço **http://diariooficial.pmsaraguaia.pa.gov.br** .

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Santana do Araguaia/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santana do Araguaia-PA, 13 de maio de 2022.

WRYSLHIA KELLY DE CARVALHO FERREIRA CONT:27068351204 Assinado de forma digital por WRYSLHIA KELLY DE CARVALHO FERREIRA CONT:27068351204 Dados: 2022.05.20 08:56:50 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.835.008/0001-57
CONTRATANTE

DED PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI:11372104000143

Assinado de forma digital por DED PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI:11372104000143
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=RJ, l=Sao Joao de Meriti, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=29118636000114, ou=presencial, cn=DED PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI:11372104000143
Dados: 2022.05.20 08:57:41 -03'00'

D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA
CNPJ nº 11.372.104/0001-43
CONTRATADA